



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

1

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2016
PREGÃO Nº. 37/2016, na forma PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DESTINADO À SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICO-ESPECIALIZADA, PARA AUXILIAR O PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO EM CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E CADASTRO DE RESERVA AUTORIZADO POR LEI 835/13 E 850/13.

O Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, Sr. SADI GOMES FERREIRA, torna público, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa técnico-especializada, para auxiliar no planejamento e execução das fases de processo seletivo, destinado ao provimento, em caráter temporário, em cargos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e cadastro de reserva, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentadas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e de seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado. Em sessão pública de processamento do Pregão serão feito credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e abertura dos envelopes “proposta” e “habitação”.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal sito na Av. Getulio Vargas, 815, centro, na cidade de Jardinópolis/SC, iniciando-se às 14:15 h do dia 19/12/2016 (dezenove do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis) e será conduzida por Pregoeiro, auxiliado por Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto nº 4.793/16, de 10 de outubro de 2016, nos termos da legislação que trata das licitações públicas e dos contratos administrativos. A entrega dos envelopes deverá ser até aos 14:00 (quatorze horas), do dia 19/12/2016 (dezenove do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis).

1 – DO OBJETO:

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o planejamento e execução das fases do processo seletivo, destinado à seleção de pessoal para o provimento, em caráter temporário, de vagas em cargos do Quadro de Pessoal do



Poder Executivo Municipal e cadastro de reserva, conforme consta no ANEXO I deste Edital.

A coordenação e operacionalização das fases do Processo Seletivo compreendem os seguintes serviços:

1.1.1 – Assessoria na elaboração do edital que disciplinará o Processo Seletivo e dos respectivos extratos para publicação, em jornais de circulação no Município, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e de íntegra para publicação na internet, em sítio próprio da Administração Municipal. Esta etapa será realizada *in loco*, na Prefeitura Municipal de Jardinópolis, com pessoal técnico-especializado da empresa vencedora deste certame, após a respectiva contratação. A complementação desta fase de serviços poderá ocorrer na sede da empresa a ser contratada, inclusive com a utilização de meios eletrônicos de comunicação e de transmissão de dados e documentos;

1.1.2 – Assessorar a Administração se houver impugnações ao Edital do Processo Seletivo;

1.1.3 – Análise, deferimento ou indeferimento das inscrições, disponibilizando à Administração Municipal, através de edital, os relatórios que contenham as inscrições homologadas e as não homologadas, com a respectiva fundamentação. A empresa a ser contratada resolverá, também, em sede administrativa, eventuais recursos interpostos em face das decisões dessa etapa do Concurso Público. As inscrições serão realizadas, exclusivamente “*on line*”, pela internet, em *site* de domínio da empresa contratada.

1.1.4 – Elaboração, aplicação e correção das provas escritas, para cada um dos cargos, conforme consta do ANEXO I, deste Edital. Todo o material e pessoal, inclusive técnico-especializado, para esta fase da seleção é de responsabilidade exclusiva da empresa que vier a ser contratada. A prova escrita deverá ser aplicada a todos os concorrentes, em todos os cargos que constam do ANEXO I, deste Edital, com questões de língua portuguesa, de matemática (para aferição do raciocínio lógico), conhecimentos gerais, atualidades, inclusive relacionadas ao Município de Jardinópolis (SC) e da microrregião e questões de conhecimentos específicos relacionados às atribuições de cada um dos cargos identificados no ANEXO 01, deste Edital. A prova escrita deverá ter, no mínimo, 40 (quarenta) questões objetivas e destas que, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) devem ter relação à formação e habilitação mínima exigida e às atribuições de cada um dos cargos do Processo Seletivo. A correção das provas conforme for regrado no edital que disciplinará o Processo Seletivo.

1.1.5 – Decidir, em fase administrativa, dos recursos, eventualmente, interpostos em face de questões das provas ou dos respectivos gabaritos.



1.1.6 – Decidir, em fase administrativa, de recursos eventualmente interpostos em face dos resultados publicados para a prova escrita, ou da apuração do resultado final e da consequente classificação dos concorrentes.

1.1.7 – Elaboração e disponibilização de relatórios para a publicação de inscrições, resultados e recursos.

1.1.8 – Disponibilização de relatórios digitalizados para publicação na *home page*, na internet em sítio próprio da Administração Municipal e da empresa, inclusive das decisões relativas ao julgamento de impugnações ao Edital ou de recursos interpostos em fase administrativa, se houver.

1.1.9 – Realização de outras ações e serviços necessários ao cabal cumprimento das obrigações que nascem da participação na licitação e na contratação administrativa e, ainda, das normas regulamentadoras que constarem do Edital que regerá o Processo Seletivo.

2 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – Empresa em consórcio.

2.2.2 – Empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, durante o prazo estabelecido para a penalidade, tanto em decisão administrativa ou por imposição em decisão judiciária (art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93).

2.2.3 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93).

2.2.4 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos municipais, detentores de cargos de provimento em comissão ou detentores de mandatos eletivos no Município de Jardinópolis/SC.

3 – DO CREDENCIAMENTO:



3.1 – Na data de 19/12/2016 (dezenove do mês de dezembro do ano dois mil e dezesseis), no horário das 14:15 h terá início a sessão pública do pregão com o credenciamento dos licitantes presentes, devendo identificar-se para obter o credenciamento de participação na sessão e nos atos decorrentes desta Licitação, com apresentação da Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO II, deste Edital.

3.2 – Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.2.1 – Tratando-se de representante legal da licitante, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.2 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou em cartório de registro de pessoas jurídicas.

3.3 – O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.5 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na exclusão da licitante de participar da fase de lances, considerando-se a proposta inicial de preços.

3.6 – O licitante que não se fizer presente a sessão de forma presencial e que tenha protocolado os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta preço, será considerado apto a participar das fases da licitação, porém impossibilitado de apresentar lances.

3.7 – As empresas que optarem por remeter os envelopes via postal, com aviso de recebimento, serão consideradas participantes da licitação se os mesmos forem entregues pelos Correios até o horário previsto para a instalação da sessão pública para a abertura, apuração e julgamento da licitação, não podendo, porém, participar da fase de lances. Serão desconsiderados, para fins desta licitação, os envelopes recebidos ou entregues após o prazo estabelecido “3.1”, deste Edital.

3.8 – As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que pleiteiem os benefícios previstos nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de



14 de dezembro de 2006, deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial do Estado Sede da mesma, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, do Departamento nacional de Registro de Comércio. As sociedades simples, não registradas na Junta Comercial, apresentarão certidão de registro civil, atestando seu enquadramento nas hipóteses previstas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO 03 deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02, a exemplo dos documentos necessários ao credenciamento, nos termos do item III e seus subitens, acima.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS – SC.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2016
PREGÃO N.º 37/2016 – Forma Presencial
ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS – SC.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2016
PREGÃO N.º 37/2016 – Forma Presencial
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

4.3 – A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, à mesma, a procuração.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1. Carta de apresentação da proposta, na qual constará, entre outros:

a) Referência ao número do processo licitatório, modalidade respectiva e ao respectivo objeto;

b) Valor global da proposta que compreende a coordenação e operacionalização de todas as fases do Processo Seletivo, conforme cargos e vagas identificados no ANEXO I deste Edital, expresso em algarismos e por extenso, considerando-se exclusivamente a moeda corrente nacional, considerando-se que o valor máximo para esta licitação é fixado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

c) Declaração expressa de que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução do objeto da licitação, incluindo locomoção, estadia, alimentação, pessoal técnico-especializado e pessoal para a realização das inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, apuração dos resultados, resolução de possíveis impugnações e recursos, fiscalização, coordenação e apoio, na realização cabal de todas as fases do Processo Seletivo objeto desta licitação.

d) Declaração informando o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da entrega do envelope “proposta” na Prefeitura.

e) Declaração de que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável em todo o período da vigência contratual, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, “d” e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

f) Declaração informando o registro principal da licitante e o nome e registro principal do profissional responsável técnico da mesma junto ao Conselho Regional de Administração – CRA do Estado de Santa Catarina, ou de outra unidade da Federação, neste caso, desde que, em ambos os casos, haja o registro secundário, tanto da empresa, quanto do responsável técnico junto ao CRA/SC.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

6.1 – No horário e local indicados no preâmbulo e no item “3.1”, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos solicitados para a habilitação.



6.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

6.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive as que não atendam as condições de entrega dos produtos licitados;

6.3.2 – Que o Valor proposto seja superior ao limite estabelecido no item “5.1.b”, deste Edital, ou seja, superior a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

6.3.3 – Que não apresentem, de forma expressa, as declarações descritas nas alienas “c”, “d”, “e” e “f”, do item “5.1”, deste Edital;

6.3.4 – Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão do valor global ofertado, identificado em algarismos e expresso por extenso, exclusivamente em moeda corrente nacional.

6.5 – As propostas, classificadas pelo preço global, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.5.1 – Seleção da proposta de menor preço por global, com as demais que apresentarem valor até 10% superior àquela;

6.5.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, pelo preço global, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.7 – Em caso de se verificar empate, no valor global da proposta, entre dois ou mais licitantes, não enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, far-se-á sorteio, na mesma sessão, para se apontar a ordem de lances. Se houver a ocorrência de empate entre licitantes enquadradas nas condições especiais de microempresa ou de empresa de pequeno porte, o desempate, também será feito por sorteio, na mesma sessão. Porém, se a ocorrência de empate se der entre empresa não enquadrada como



microempresa ou empresa de pequeno porte e com uma ou mais empresa enquadrada naquelas condições, à esta será dado o direito de preferência.

6.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Não serão considerados lances cujo valor seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

6.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.11 – A classificação das propostas será pelo valor global.

6.12 – Procedida a classificação das propostas, pelo valor global, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

6.13 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.14 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

6.15 – Consideradas aceitáveis as ofertas de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.17 – Do direito de preferência às microempresas e às empresas de pequeno porte previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

6.17.1 – As empresas que comprovaram a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que tiverem o valor não superior a(s) demais empresas de melhor colocação, com margem de até 5% (cinco por cento), em cada item, ser-lhes-á dado o direito de cobrir a(s) proposta(s) através de lance, caso não haja interesse, o direito de preferência será estendido à seguinte, desde que estiver dentro da porcentagem dos 5% (cinco por cento), da(s) proposta(s) de melhor classificação e de empresas não beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



6.17-2 – O direito de preferência às microempresas e às empresas de pequeno porte, será exercido após o encerramento da etapa de lances.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

7.1 – O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem, acima;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com:
 - 1) a Fazenda Federal – inclusive com a Procuradoria Nacional da Fazenda Nacional;
 - 2) a Fazenda Estadual da sede da licitante;
 - 3) a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito para com:



- 1) a Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e
- 2) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.5 – Habilitação Técnica:

- a) comprovante de registro principal junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, do Estado sede da licitante e comprovante do registro secundário, junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, do Estado de Santa Catarina. Para os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina, basta apresentar o registro principal, nos termos da Resolução Normativa CFA nº 362, de 17 de dezembro de 2008.
- b) Comprovante que possui nos quadros da empresa profissional técnico responsável – independentemente da situação ou vínculo jurídico –, devidamente inscrito ao Conselho Regional de Administração – CRA, do Estado de Santa Catarina (registro principal), ou inscrito no CRA de outras unidades da Federação, com registro secundário junto ao CRA/SC, nos termos da Resolução Normativa CFA nº 362, de 17 de dezembro de 2008. Este comprovante deverá atestar vigência na data da sessão pública de processamento desta licitação e serão aceitos contrato de trabalho, averbado junto ao Conselho Regional de Administração; contrato de trabalho registrado na Carteira de Trabalho, ou, ainda, constar no contrato social, como membro do quadro associativo da empresa licitante;
- c) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, por serviços já finalizados e com declaração de homologação dos respectivos resultados e classificação;
- d) atestado de serviços que guardem semelhança ao objeto deste Edital, já prestados, através de Certificado de Acervo Técnico (ATP) do responsável técnico, emitido pelo Conselho Regional de Administração. No Acervo Técnico devem constar, no mínimo, três serviços concluídos e relativos à execução de concursos públicos;
- e) declaração informando o nome do professor responsável pela coordenação do processo de elaboração, aplicação e correção das provas escritas, informando sua qualificação profissional completa e juntando à mesma os comprovantes de graduação e, de pelo menos, uma especialização, conforme modelo que consta no ANEXO IV deste Edital;



f) Comprovante de que a licitante possui em seu quadro de pessoal profissional(is) com experiência na coordenação e na organização de processos de aplicação de provas em concursos públicos e em processos seletivos destinados ao recrutamento de pessoal para atender às necessidades de entes públicos. Esta comprovação pode ser feita por meio da apresentação do contrato social da licitante, se este(s) profissional(is) pertencer(em) ao quadro social da mesma; da carteira de trabalho ou de qualquer outra forma de contratação em que configure o vínculo entre o(s) profissional(is) e a licitante. A data da contratação deve ser anterior à data de publicação deste Edital. Se a contratação for por meio de contrato particular firmado entre a licitante e o(s) profissional(is), nesta assinatura deve ser reconhecida em cartório próprio. Deverá ser juntado à essa comprovação o comprovante de formação desse(s) profissional(ais), em nível superior, com, no mínimo, uma especialização cada Professor. Esta comprovação deverá ser de, pelo menos, três profissionais;

g) declaração de que dispõe de meios eletrônicos de correção das provas, por intermédio de leitura eletrônica das grades de respostas, que fará em audiência pública a correção das provas, conforme consta no ANEXO V deste Edital.

7.1.6 – Outras Comprovações:

a) declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo ANEXO VI;

b) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 conforme modelo no ANEXO VII, deste Edital;

c) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no ANEXO VIII deste Edital.

d) Certidão Negativa Judicial fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, atualizada (folha corrida);

e) Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal Regional Federal, atualizada (folha corrida);

f) comprovante expedido pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, de que a mesma está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, apta, por tanto aos benefícios de preferência e de habilitação estabelecidos no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A ausência deste documento importará em tratamento geral dispensado às demais empresas.



g) declaração conforme DECRETO FEDERAL 4.358/02 (Quanto ao emprego de menores).

7.1.7. Das condições especiais de habilitação para as licitantes na condição de microempresas ou de empresas de pequeno porte:

a) A licitante que comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mesmo que apresente restrições, nos documentos listados nas alíneas do item “7.1.3”, se for declarada vencedora, em item da licitação, ser-lhe-á concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, exclusivamente, aquela identificada nos itens aqui, mencionados.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo-lhe aplicada sanção administrativa prevista neste Edital.

c) Na ocorrência do previsto no item anterior, a Administração convocará, justificadamente, a licitante de classificação subsequente, em cada item, para a assinatura do contrato, ou revogará a licitação.

7.2 – Disposições Gerais da Habilitação:

7.2.1 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto ao Município no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c”, do subitem “7.1.3”, nas alíneas “a” e “b”, do subitem “7.1.4” e nas alíneas “a” a “g”, do subitem “7.1.5” deste Edital.

7.2.2. Os comprovantes exigidos para a habilitação, quando for o caso e houver esta possibilidade, poderão ser obtidos pela internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação, para o prosseguimento do processo.

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública de apresentação das propostas.

7.2.4 – Eventuais falhas, imperfeições, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão final desta fase, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



7.2.5 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.6 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.2.7 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será feita de forma global.

9 – DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – A contratação da licitante vencedora desta licitação, na modalidade de pregão, será realizada após cumpridas as formalidades previstas no item “8”, acima.

9.2 – Convocação para assinatura do Contrato Administrativo:



9.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo, que guardará a forma do **ANEXO IX** deste Edital.

9.2.2 – Se a licitante vencedora, regulamentemente convocada, se recusar em assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido na convocação, sem justificativa fundamentada, decairá(ao) do direito de vencedora, sujeitando às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e as previstas neste Edital.

9.2.3 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior (9.2.2), a Administração Municipal convocará a concorrente classificada em seqüência crescente, para contratar ao preço da classificada em primeiro lugar, se não preferir a outro processo licitatório.

10 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1 – Os serviços contratados serão executados no regime de empreitada por preço global, com a execução dos serviços, inclusive técnico-especializado, do fornecimento do material necessário e disponibilização de pessoal segundo a necessidade para o cabal cumprimento de todas as fases do processo seletivo, conforme detalhado no item “1”, deste Edital..

10.2 – Os serviços contratados deverão ser executados no prazo e de acordo com o cronograma previsto no Edital regulamentador do Processo Seletivo.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, pela Administração Municipal à empresa que vier a ser contratada, de em duas parcelas, sendo:

11.1 – A primeira parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, na homologação das inscrições do processo Seletivo.

11.2 – A segunda parcela, correspondente 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, na homologação do resultado final do Processo Seletivo.

12 – DO REAJUSTE

O valor cotado não sofrerá qualquer reajuste se pago no prazo máximo de 12 (doze) meses da contratação. Poderá haver majoração ou diminuição do valor contrato, até o



limite de 25% (vinte e cinco por cento), se houver a correspondente majoração ou supressão de cargos para a seleção no Processo Seletivo, objeto desta licitação.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 – Os recursos financeiros e orçamentários para esta licitação têm fonte no orçamento do Município, consignados no orçamento de 2016, na seguinte dotação orçamentária:

Prj/At.	Nome	Categoria	Fonte	Det.	REDUZ IDO	Valor
2 14	Manutenção das Atividades de Ensino Infa	33903948	101	0	491	1.500,00
2 23	Manutenção de Programa de Assistência So	33903948	100	0	705	3.000,00
2 7	Manutenção das Atividades Financeiras e	33903948	100	0	1235	3.000,00

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

14.1 – À CONTRATADA, pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1 – Advertência.

14.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta e/ou posterior contratação, conforme o caso.

14.1.3 – Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de 2 (dois) anos.

14.1.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Havendo necessidade de aplicações de sanções à CONTRATADA, estas serão precedidas de competente processo administrativo, à qual lhe será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



16.1 – As empresas interessadas em participar desta licitação deverão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal, por internet do sítio www.jardinopolis.sc.gov.br/ ou solicitar sua íntegra, através do e-mail compras@Jardinopolis.sc.gov.br.

16.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade e imparcialidade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.3.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5 – O resultado do presente certame será divulgado por publicação no Mural Público Municipal.

16.6 – É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.7 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, e finalidade e a segurança da contratação.

16.8 – A licitante que vier ser contatada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.9.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

16.9.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



16.10 – A administração municipal constituirá comissão para auxiliar a empresa vencedora em todas as fases do processo seletivo.

16.11 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, à luz das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, 17 de julho de 2002, e alterações posteriores.

16.12 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE CARGOS, HABILITAÇÃO, PROGRAMA SOCIAL, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS, dos CARGOS para o Processo Seletivo;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento.

ANEXO III – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração informando o professor responsável pela coordenação do processo de elaboração, aplicação e correção das provas escritas;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que a empresa licitante promoverá a correção das provas.

ANEXO VI – Modelo de Declaração da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

ANEXO IX – Minuta do Contrato Administrativo.

16.12 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Freitas SC.



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

16.13 – Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da integra deste Edital, deverá solicitar ao setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SC, sita à Av. Getulio Vargas, 815, Centro, na cidade de Jardinópolis/SC, ou pelo fone (49) 3337-0004,

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SC, em 29 de novembro de 2016.

Sadi Gomes Ferreira
Prefeito Municipal



ANEXO I
IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS PARA O PROCESSO SELETIVO

Identificação dos Cargos	Nº de Vagas	Habilitação Mínima	Jornada semanal de trabalho	Vencimento Inicial R\$	Modalidade de Avaliação	
					Prova Escrita	Títulos
Monitor com habilidade em informática	01	Ensino médio completo, curso de aperfeiçoamento em informática	10 horas	675,00	X	
Psicólogo	01	Curso Superior na área e registro no órgão competente	20 horas	2.111,27	X	
Prof. de Pré Escola ou Creche	04	Nível superior com graduação em Pedagogia e habilitação na área.	20 horas	1.308,75	X	X
Assistente Social	01	Portador de Diploma de Assistente Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	20 horas	1.469,16	X	
Odontólogo	01	Portador de Diploma de Cirurgião Dentista, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	40 horas	4.785,20	X	

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço completo:
CNPJ:

Ao
Pregoeiro designado da Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SC.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CIC/CPF sob o nº _____, a participar do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2016, sob a modalidade de PREGÃO Nº 37/2016, na forma presencial, instaurado pela Administração Municipal de Jardinópolis/SC.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos, às decisões proferidas pelo Pregoeiro.

_____/____, em ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do responsável legal,
Constando a Cédula de Identidade e CIC/CPF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
PLENO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

Endereço completo:

CNPJ:

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ atende plenamente a todos os requisitos necessários para sua HABILITAÇÃO com o intuito de participar no Processo de Licitação nº 50/2016, na modalidade PREGÃO Nº 37/2016, na forma presencial, promovido pela Administração Municipal de Jardinópolis/SC.

_____/____, em ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do responsável legal,
Constando a Cédula de Identidade e CIC/CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO INFORMANDO O PROFESSOR
RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ELABORAÇÃO,
APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

Razão Social:

Endereço completo:

CNPJ:

Eu _____(nome completo) na
condição de representante legal da empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no
Processo Licitatório nº 50/2016, na modalidade de Pregão nº 37/2016, na forma
presencial, promovido pela Administração Municipal de Jardinópolis/SC,
DECLARO que o processo de elaboração, aplicação e das provas escritas é de
responsabilidade do Professor _____,
graduado em _____ e especializado em
_____.

_____/____, em ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do responsável legal,
Constando a Cédula de Identidade e CIC/CPF

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROVAS SERÃO
CORRIGIDAS

Eu _____(nome completo) na
condição de representante legal da empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no
Processo Licitatório nº 50/2016, na modalidade de Pregão nº 37/2016, na forma
presencial, promovido pela Administração Municipal de Jardinópolis/SC,
DECLARO que esta empresa fará a correção das provas escritas, nos termos
definido no Edital disciplinador do Processo Seletivo

_____/____, em ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do responsável legal,
Constando a Cédula de Identidade e CIC/CPF

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:
Endereço completo:
CNPJ:

Eu _____(nome completo) na
condição de representante legal da empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no
Processo Licitatório nº 50/2016, na modalidade de Pregão nº 37/2016, na forma
presencial, promovido pela Administração Municipal de Jardinópolis/SC,
DECLARO sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa
habilitação no presente processo licitatório, assim como estamos cientes da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/____, em ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do responsável legal,
Constando a Cédula de Identidade e CIC/CPF

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES
DO Art. 7º, XXXIII, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Razão Social:

Endereço completo:

CNPJ:

Eu _____ (nome completo) representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ participante, na condição de licitante, no Processo Licitatório nº 50/2016, na modalidade de Pregão nº 37/2016, na forma presencial, promovido pela Administração Municipal de Jardinópolis/SC, DECLARO sob as penas Lei que esta empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando, também, de acordo com o solicitado no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____/____, em ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do responsável legal,
Constando a Cédula de Identidade e CIC/CPF

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Razão Social:
Endereço completo:
CNPJ:

Eu _____ (nome completo) representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ participante, na condição de licitante, no Processo Licitatório nº 50/2016, na modalidade de Pregão nº 37/2016, na forma presencial, promovido pela Administração Municipal de Jardinópolis/SC, DECLARO sob as penas Lei que esta empresa não foi declarada inidônea para licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública.

_____/____, em ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do responsável legal,
Constando a Cédula de Identidade e CIC/CPF